



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 168/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **NICOLA VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 89.342.497/0001-30 situada a rua BR 287, km 402, , Santiago- RS, CEP 97.719-899, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO SPIN ACTIV PLACA JBH7D70 PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. especificados abaixo, conforme proposta e condições da Inexigibilidade de Licitação nº 030/2022

| Item | Qtde. | Unid. | Produto                    | Valor Unit. | Valor Total     |
|------|-------|-------|----------------------------|-------------|-----------------|
| 1    | 4     | LT    | ÓLEO SINTÉTICO             | 78,00       | 312,00          |
| 2    | 1     | UN    | FILTRO DE ÓLEO 8V          | 50,16       | 50,16           |
| 3    | 1     | UN    | VEDADOR BUJÃO              | 13,90       | 13,90           |
| 4    | 1     | UN    | LIMPA MOTOR INTERNO        | 87,17       | 87,17           |
| 5    | 1     | UN    | KIT LUBRIFICAÇÃO           | 62,94       | 62,94           |
| 6    | 1     | UN    | DESENGRAXANTE              | 54,55       | 54,55           |
| 7    | 1     | UN    | HIGIENIZADOR DE AR         | 120,00      | 120,00          |
| 8    | 1     | UN    | KIT VISIBILIDADE           | 48,00       | 48,00           |
| 9    | 1     | UN    | KIT PROTEÇÃO               | 12,00       | 12,00           |
| 10   | 1     | UN    | FILTRO COMBUSTIVEL         | 60,55       | 60,55           |
| 11   | 1     | UN    | FILTRO AR CONDICIONADO     | 98,28       | 98,28           |
| 12   | 1     | UN    | OTIMIZADOR AR CONDICIONADO | 56,40       | 56,40           |
| 13   | 1     | SVÇO  | GEOMETRIA NICOLA           | 180,00      | 180,00          |
|      |       |       | <b>Total dos Produtos</b>  |             | <b>1.155,95</b> |

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local do serviço contratado será *realizado no endereço da empresa contratada*, de segunda e sexta-feira conforme horário de funcionamento da empresa.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.6. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a execução total do serviço.



### 3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 1.155,95(Um mil cento e cinquenta e cinco reais com noventa e cinco centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

**Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2022**

**Poder: CONSOLIDADO**

**Dotação Reduzida: 17525**

**Projeto/Atividade: CUSTEIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E DA FROTA DE VEÍCULOS - ASPS – 2048**

**Despesa: 534 - 3390.39.17.00.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**Recurso: AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS – 40**

**Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2022**

**Poder: CONSOLIDADO**

**Dotação Reduzida: 17445**

**Projeto/Atividade: CUSTEIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E DA FROTA DE VEÍCULOS - ASPS – 2048**

**Despesa: 422 - 3390.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

**Recurso: AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS - 40**

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



## 7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do contrato.

7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº492/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 030/2022, processado na forma artigo 25, *caput*, inciso I e II da Lei nº 8.666/1993 alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 27 de junho de 2022

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 31/05/2022 pelo Setor Jurídico Municipal.